DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	10
PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA	11
Atos Oficiais	11
Editais	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.949
de 19 de outubro de 2.021

Autoriza ao Poder Executivo aprovar desmembramento efetuado em desacordo com a legislação pertinente e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento, para fins de registro, de unidades comerciais situadas na Avenida Vicente Megale, esquina com a Avenida Pref. Guilherme G. F. Campanhã - Quadra 07 - Lote 21-A, Lote 21-B e Lote 21-C, Jardim São José, edificadas há, aproximadamente, vinte anos, de propriedade de Cassia Adriana Nascimento e Outros, para fins de registro imobiliário junto ao 2º CRI da Comarca de Jaú, sob as seguintes condições:

I - Lote 21-A área remanescente com 88,96 m² de área;

II - Lote 21-B área desdobrada com 62,30 m² de área.

III - Lote 21-C área desdobrada com 126,13 m² de área.

Art. 2º - Esta lei, com vigência por sessenta dias, entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando atos anteriormente editados para essa finalidade e revogando-se a Lei Municipal nº 2932, de 29 de junho de 2.021.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.950
de 19 de outubro de 2.021

Dispõe sobre alteração de redação do Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei nº 2.948, de 05 de outubro de 2.021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à execução de obras de infraestrutura urbana e iluminação pública, e aquisição de veículos e equipamentos no município de Bocaina/SP, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º - O Parágrafo Único passa a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.951
de 19 de outubro de 2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 174.380,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
17	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	O.Serv.terc.pessoa física	
			Vínculo 01.110.000	1.600,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
02.07.01 – Saúde Transferência SUS – PAB atenção Básica				
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301,001	50.000,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferência da União				
247	4.4.90.52.00	08.243.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.500.073	22.000,00
02.09.01 - Esporte				
180	3.3.90.46.00	27.812.0010.2009	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	14.080,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiênte				
232	3.3.90.46.00	18.541.0014.2013	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	20.900,00
02.12.01 – Dívida Pública Municipal				
241	3.3.90.91.00	28.843.000.0001	Sentenças judiciais	
			Vínculo 01.110.000	800,00
			TOTAL	**174.380,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação **R$ 100.000,00**.

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

99.99.99 – Reserva de Contingência				
37	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de contingência	
			Vínculo 01.110.000	52.380,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferência da União				
154	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vctos e vantag.fixas-pessoal civil	
			Vínculo 05.500.073	4.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

155	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações patronais	
			Vínculo 05.500.073	18.000,00
			TOTAL	**74.380,00**

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.952
de 19 de outubro de 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.01 – Saúde – Transferência SUS				
	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	O.desp. Pessoal decorr. contrato	
			Vínculo 05.301.001	85.000,00

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 85.000,00**.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 107/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2951, de 19 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 174.380,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
17	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	O.Serv.terc.pessoa física	
			Vínculo 01.110.000	1.600,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
02.07.01 – Saúde Transferência SUS – PAB atenção Básica				
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301,001	50.000,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferência da União				
247	4.4.90.52.00	08.243.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.500.073	22.000,00
02.09.01 - Esporte				
180	3.3.90.46.00	27.812.0010.2009	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	14.080,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiênte				
232	3.3.90.46.00	18.541.0014.2013	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	20.900,00
02.12.01 – Dívida Pública Municipal				
241	3.3.90.91.00	28.843.000.0001	Sentenças judiciais	
			Vínculo 01.110.000	800,00
			TOTAL	**174.380,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação **R$ 100.000,00**.

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

99.99.99 – Reserva de Contingência				
37	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de contingência	
			Vínculo 01.110.000	52.380,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferência da União				
154	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vctos e vantag.fixas-pessoal civil	
			Vínculo 05.500.073	4.000,00
155	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações patronais	
			Vínculo 05.500.073	18.000,00
			TOTAL	**74.380,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 108/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2952, de 19 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.01 – Saúde – Transferência SUS				
	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	O.desp. Pessoal decorr. contrato	
			Vínculo 05.301.001	85.000,00

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 85.000,00**.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 158/21

Dispõe sobre o retorno de servidor público municipal de licença não remunerada.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.706, de 24 de novembro de 2.016, resolve:

Art. 1º - O servidor RICARDO LEITE, Técnico de Enfermagem - PSF, retornará às suas atividades em 20 de outubro de 2021 da licença não remunerada a ele concedida em 05/10/2021, nos termos da Lei nº 2.706, de 24 de novembro de 2.016 e da Portaria nº 143/21.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2.021.

Bocaina, em 19 de outubro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Editais**

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2021

João Antonio Vecchio, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

C O N V O C A à população e entidades civis e de classe do Município de Bocaina, para a realização de **A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A** perante a Câmara Municipal de Bocaina, no **dia 25 de outubro de 2021, segunda-feira, às 19h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, **para conhecimento e eventuais debates dos Projetos de Lei do Executivo nºs: 045/2021** (Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022), **046/21** (Dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual aprovado pela lei nº 2931, de 29 de junho de 2.021) e **047/21** (Dispõe sobre alteração nos anexos das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, aprovadas pela Lei nº 2934, de 20 de julho de 2.021), em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar número 131, de 27 de maio de 2009.

Câmara Municipal de Bocaina, 18 de outubro de 2021

João Antonio Vecchio
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa do Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", da Câmara Municipal de Bocaina, em 18 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Donon
Diretor Geral Legislativo

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

RELAÇÃO DOS VEREADORES QUANTO À CIÊNCIA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 22/2021

1. ANTÔNIO APARECIDO RAMOS
2. ANTONIO MARCOS DA SILVA
3. CAIO AUGUSTO CREPALDI
4. EDSON APARECIDO VALÉRIO
5. JOÃO ANTONIO VECCHIO
6. JONAS DE SOUZA AMARAL
7. JOSÉ CARLOS TIROLO JÚNIOR
8. MARIA LAURA MARQUES GREGORI
9. SILVIA MARIA DA FONSECA

ASSINATURAS:

	DATA:
1.	18/10/21
2.	18/10/21
3.	18/10/2021
4.	18/10/21
5.	18/10/21
6.	18/10/2021
7.	28/10/2021
8.	18/10/21
9.	18/10/2021.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA